



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 13/2024 - CONSULTOR TÉCNICO DO AMEEI**

**RESULTADO DOS RECURSOS**

A Secretaria de Estado da Educação e da Cultura torna público o RESULTADO DOS RECURSOS da ETAPA I do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 13/2024 – CONSULTOR TÉCNICO DO PROGRAMA AMEEI. É importante lembrar que o fato de o recurso apresentado pelo candidato ter sido DEFERIDO, DEFERIDO PARCIALMENTE ou INDEFERIDO, não altera, obrigatoriamente, sua condição para classificado ou desclassificado, uma vez que continua sendo necessária a obtenção do pré-requisito mínimo exigido para se enquadrar na condição de classificado.

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO DO RECURSO	RESULTADO
19098	FORAM ACEITAS AS ALEGAÇÕES DO CANDIDATO.	DEFERIDO
19099	OS DIPLOMAS DE CONCLUSÃO DE CURSOS EM QUAISQUER NÍVEIS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A) INSCRITO(A), EXPEDIDOS EM LÍNGUA ESTRANGEIRA SOMENTE SERÃO CONSIDERADOS SE DEVIDAMENTE REVALIDADOS POR INSTITUIÇÃO COMPETENTE NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME ITEM 5.7. DO EDITAL.	INDEFERIDO
19107	FORAM ACEITAS AS ALEGAÇÕES DO CANDIDATO.	DEFERIDO
19118	DE ACORDO COM O ITEM 5.3.3. DO EDITAL: "A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE CARÁTER PÚBLICO DEVERÁ SER COMPROVADA, OBRIGATORIAMENTE, MEDIANTE CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS (FOLHA DE QUALIFICAÇÃO, DE IDENTIFICAÇÃO, CONTRATO DE TRABALHO E SUAS ALTERAÇÕES) PODENDO SER CTPS DIGITAL, DESDE QUE ACOMPANHE A IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A), DISPONÍVEL EM <a href="https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalhodigital">HTTPS://WWW.GOV.BR/PT-BR/TEMAS/CARTEIRA-DE-TRABALHODIGITAL</a> OU DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, EMITIDA PELA UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS E/OU SETOR PESSOAL EM QUE TRABALHA OU TRABALHOU ASSINADA PELO RESPONSÁVEL DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, NA QUAL CONSTE EXPRESSAMENTE O CARGO E/OU FUNÇÃO E AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS". ATO DE NOMEAÇÃO, TERMO DE POSSE, CONTRACHEQUE OU CONTRATO DE TRABALHO APRESENTADOS ISOLADAMENTE NÃO SERÃO PONTUADOS CONFORME ITEM 5.3.5. DO EDITAL. QUANTO À EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, FORAM CONSIDERADOS OS PERÍODOS QUE SOMADOS, COMPLETARAM 1 (UM) ANO, SENDO ATRIBUÍDA A DEVIDA PONTUAÇÃO.	PARCIALMENTE DEFERIDO
19119	CANDIDATO NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME EXIGIDO NO ITEM 5.3.3 DO EDITAL: "A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE CARÁTER PÚBLICO DEVERÁ SER COMPROVADA, OBRIGATORIAMENTE, MEDIANTE CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS (FOLHA DE QUALIFICAÇÃO, DE IDENTIFICAÇÃO, CONTRATO DE TRABALHO E SUAS ALTERAÇÕES) PODENDO SER CTPS DIGITAL DESDE QUE ACOMPANHE A IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A), DISPONÍVEL EM <a href="https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalhodigital">HTTPS://WWW.GOV.BR/PT-BR/TEMAS/CARTEIRA-DE-TRABALHODIGITAL</a> OU DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, EMITIDA PELA UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS E/OU SETOR PESSOAL EM QUE TRABALHA OU TRABALHOU, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, NA QUAL CONSTE EXPRESSAMENTE O CARGO E/OU FUNÇÃO E AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS". A APRESENTAÇÃO DE "CONSULTA DE DADOS PESSOAIS/FUNCAIONAIS" NÃO ATENDE AO EXIGIDO EM EDITAL, NÃO SENDO, PORTANTO, CONSIDERADO PARA FINS DE PONTUAÇÃO.	INDEFERIDO
19132	O (A) CANDIDATO (A) NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO EDITAL, DE ACORDO COM OS ITENS 5.3.2. E 5.3.3. A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE CARÁTER PRIVADO DEVERÁ SER COMPROVADA, OBRIGATORIAMENTE, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS (FOLHA DE QUALIFICAÇÃO, DE IDENTIFICAÇÃO, CONTRATO DE TRABALHO E SUAS ALTERAÇÕES) PODENDO SER CTPS DIGITAL, DESDE QUE ACOMPANHE A IDENTIFICAÇÃO DO (A) CANDIDATO(A). NO CASO ESPECÍFICO DA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA JUNTO A FACULDADE DA CIDADE DE SALVADOR, O(A) CANDIDATO(A) APRESENTOU APENAS A DECLARAÇÃO, QUE, CONFORME RECURSO APRESENTADO PELO(A) CANDIDATO(A) TRATA-SE DE VÍNCULO COMO AUTÔNOMO, E	PARCIALMENTE DEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO DO RECURSO	RESULTADO
19132	<p>DE ACORDO COM O ITEM 7.3 DO EDITAL: "EM CASO DE CARÁTER AUTÔNOMO, A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DEVERÁ SER COMPROVADA MEDIANTE CONTRATOS ACOMPANHADOS NECESSARIAMENTE DE RECIBOS DE PAGAMENTOS DE AUTÔNOMO (RPA) OU NOTAS FISCAIS DE SERVIÇO OU DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, DEVENDO CONSTAR EXPRESSAMENTE O CARGO/FUNÇÃO DESEMPENHADOS E AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS, A FIM DE QUE SEJA COMPROVADO O CUMPRIMENTO DESTES". EM SE TRATADO DO VÍNCULO PÚBLICO, O(A) CANDIDATO(A) APRESENTOU DECLARAÇÕES COMO PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A) DE TCC E SUPERVISORA DE ESTÁGIO, NÃO COMPROVANDO EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA, CONFORME EXIGIDO NO ANEXO IV "E" DO EDITAL. JÁ A DECLARAÇÃO APRESENTADA COMO COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO COM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, NÃO ATENDE AO ITEM 5.3.11. DO EDITAL: "AS DECLARAÇÕES QUE TRATAM DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL DEVERÃO SER EMITIDAS EM PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO, NO QUAL CONSTE CNPJ, TELEFONE E ENDEREÇO, SENDO ACEITO CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO DIGITAL, E DEVERÃO INFORMAR A FUNÇÃO EXERCIDA E O PERÍODO DE TRABALHO (INÍCIO E TÉRMINO), NO FORMATO DIA/MÊS/ANO". QUANTO À COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO COM O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, O(A) CANDIDATO(A) NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO EXIGIDA EM CASO DE VÍNCULOS NÃO ENCERRADOS EM CTPS, ESTANDO EM DESCONFORMIDADE COM ITEM 5.3.6. FORAM CONSIDERADAS AS DECLARAÇÕES QUE COMPROVARAM EXPERIÊNCIA COMO PROFESSORA FORMADORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA. CANDIDATO(A) NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO EXIGIDA EM CASO DE VÍNCULOS NÃO ENCERRADOS EM CTPS, ESTANDO EM DESCONFORMIDADE COM ITEM 5.3.6. EM SE TRATANDO DE EXPERIÊNCIA EM "GESTÃO EDUCACIONAL E/OU FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS", FOI CONSIDERADO APENAS A EXPERIÊNCIA COMO COORDENADORA DE POLO PELA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA. A DECLARAÇÃO DA FACULDADE DA CIDADE DO SALVADOR NÃO É PASSÍVEL DE PONTUAÇÃO, POIS O EDITAL DISPÕE QUE "A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE CARÁTER PRIVADO DEVERÁ SER COMPROVADA OBRIGATORIAMENTE, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS (FOLHA DE QUALIFICAÇÃO, DE IDENTIFICAÇÃO, CONTRATO DE TRABALHO E SUAS ALTERAÇÕES) PODENDO SER CTPS DIGITAL, DESDE QUE ACOMPANHE A IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) DISPONÍVEL EM <a href="https://www.gov.br/pt-br/temas/carteirade-trabalho-digital">HTTPS://WWW.GOV.BR/PT-BR/TEMAS/CARTEIRADE-TRABALHO-DIGITAL</a>" (ITEM 5.3.2. DO EDITAL). SOMENTE A APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, QUE TRATE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE CARÁTER PRIVADO, NÃO SERÁ CONSIDERADA PARA FINS DE PONTUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.2.1. DO EDITAL.</p>	PARCIALMENTE DEFERIDO
19135	<p>O (A) CANDIDATO (A) NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO EDITAL, DE ACORDO COM OS ITENS 5.3.2. E 5.3.3. A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE CARÁTER PRIVADO DEVERÁ SER COMPROVADA, OBRIGATORIAMENTE, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS (FOLHA DE QUALIFICAÇÃO, DE IDENTIFICAÇÃO, CONTRATO DE TRABALHO E SUAS ALTERAÇÕES) PODENDO SER CTPS DIGITAL, DESDE QUE ACOMPANHE A IDENTIFICAÇÃO DO (A) CANDIDATO(A). NO CASO ESPECÍFICO DA COMPROVAÇÃO JUNTO A FACULDADE DA CIDADE DE SALVADOR, O(A) CANDIDATO(A) APRESENTOU APENAS A DECLARAÇÃO, QUE, CONFORME RECURSO APRESENTADO PELO(A) CANDIDATO(A) TRATA-SE DE VÍNCULO COMO AUTÔNOMO, E, DE ACORDO COM O ITEM 7.3 DO EDITAL: "EM CASO DE CARÁTER AUTÔNOMO, A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DEVERÁ SER COMPROVADA MEDIANTE CONTRATOS, ACOMPANHADOS NECESSARIAMENTE DE RECIBOS DE PAGAMENTOS DE AUTÔNOMO (RPA) OU NOTAS FISCAIS DE SERVIÇO OU DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, DEVENDO CONSTAR EXPRESSAMENTE O CARGO/FUNÇÃO DESEMPENHADOS E AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS, A FIM DE QUE SEJA COMPROVADO O CUMPRIMENTO DESTES". EM SE TRATADO DO VÍNCULO PÚBLICO, O(A) CANDIDATO(A) APRESENTOU DECLARAÇÕES COMO PROFESSOR(A) PARTICIPANTE DE BANCA EXAMINADORA, NÃO COMPROVANDO EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA, CONFORME EXIGIDO NO ANEXO IV "E" DO EDITAL. JÁ A DECLARAÇÃO APRESENTADA COMO COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO COM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, NÃO ATENDE AO ITEM 5.3.11. DO EDITAL: "AS DECLARAÇÕES QUE TRATAM DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL DEVERÃO SER EMITIDAS EM PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO, NO QUAL CONSTE CNPJ TELEFONE E ENDEREÇO, SENDO ACEITO CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO DIGITAL, E DEVERÃO INFORMAR A FUNÇÃO EXERCIDA E O PERÍODO DE TRABALHO (INÍCIO E TÉRMINO), NO FORMATO DIA/MÊS/ANO".</p>	INDEFERIDO
19137	<p>ACEITAS AS ALEGAÇÕES DO CANDIDATO(A) NO QUE SE REFERE A EXPERIÊNCIA EM GESTÃO EDUCACIONAL E/OU FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS. SOBRE EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES EMITIDAS PELOS REPRESENTANTES DAS UNIDADES DE ENSINO, SEJAM ELES, DIRETOR COORDENADOR OU SECRETÁRIO ESCOLAR, CONFORME ITEM 5.3.7. DO EDITAL SENDO ASSIM, A DECLARAÇÃO ANEXADA NÃO FOI CONSIDERADA.</p>	PARCIALMENTE DEFERIDO